



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**PROCESSO Nº 066/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2.020.**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.

R  
f  
cc  
de  
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**PROCESSO Nº 066/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181 /2.020.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **CASA DAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI**, estabelecida à Rua Manoel Messias da Silva, nº 1.131 – Jardim Minezotta, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.205.718/0001-73, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sr. LEANDRO VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.639.389-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 368.969.438-82, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ferramentas e equipamentos, utilizados na manutenção das praças e áreas verdes do município, em atendimento à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 053/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os materiais constantes na Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DAS ENTREGAS**

2.1. A entrega dos materiais/equipamentos, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

2.3. Os materiais, objeto deste Edital, serão recebidos no Almoxarifado Municipal, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, e as entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 11h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os materiais, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

R  
JMP  
F  
de



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

2.3.1. Os materiais deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.3.2. Os materiais deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pelo órgão competente, se houver.

2.4. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital, devendo este ser substituído pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.6. Os materiais que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum material não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria correspondente não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o material poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do material, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O prazo para o fornecimento dos objetos que tratam o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.9. O prazo estabelecido no item 2.8., não poderá ser estendido, conforme consta no Art. 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

R. F. J. M. A.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Importa o presente contrato no **valor global estimado de R\$ 17.587,80 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o material, válidos para a data de encerramento da licitação:

**COTA PRINCIPAL**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima dos materiais/equipamentos	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	45	RL	CARRETEL PARA MÁQUINA DO TIPO STIHL FS= 160/220 OU SIMILARES	POWER MAX	22,48	1.011,60
05	09	PÇ	CINTO EM FORMATO DE COLETE, ONDE É PRESO A ROÇADEIRA COSTAL PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO	POWER MAX	40,00	360,00
06	36	PÇ	CORRENTE DE CORTE 1/4", 1.1MM/0.043 COM 32 FACAS PARA MOTOPODA STIHL HT 75	DMAX	58,88	2.119,68
11	4.500	M	FIO DE NYLON REDONDO ESPESSURA 3,0MM PARA ROÇADEIRA	POWER MAX	0,50	2.250,00
15	45	PÇ	LIMITADOR 1" PARA ROÇADEIRA COSTAL 503901802	POWER MAX	5,18	233,10
16	36	PÇ	LIMATÃO PARA CORRENTE DE MOTOPODA ¼	BAHCO	8,40	302,40
18	36	PÇ	LÂMINA REFIL PARA SERROTE PODADOR DA MARCA TRAMONTINA: EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO-DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE-COMPRIENTO DA LÂMINA DE 13"/33.0MM	TRAMONTINA	80,99	2.915,64
23	03	UND	PODADOR DE CERCA VIVA PARA USO PROFISSIONAL COM 27,2 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA DE 0.75/1.0 KW/CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 9.500 RPM, PESANDO 4,7KG	STIHL	1.205,20	3.615,60
24	45	UND	RASTELO DE FERRO COM CABO PARA JARDIM 14 DENTES	MINASUL	14,13	635,85
25	90	UND	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO PARA JARDIM - VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA	MAX	12,25	1.102,50
31	36	PÇ	SACHO 2 PONTAS COM CABO	SCHNEIDER	18,00	648,00
33	09	PÇ	TESOURA DE PODAR GALHO GROSSO,	TRAMONTINA	64,10	576,90

R F



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

			DO TIPO BICO DE PAPAGAIO COM CABO DE AUMENTO			
36	27	PÇ	VASSOURÃO, 37CM, TIPO ESCOVÃO, COM CABO REFORÇADO	COMPEL	15,53	419,31

**COTA RESERVADA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos materiais/equipamentos	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	05	RL	CARRETEL PARA MÁQUINA DO TIPO STIHL FS= 160/220 OU SIMILARES	POWER MAX	22,48	112,40
41	01	PÇ	CINTO EM FORMATO DE COLETE, ONDE É PRESO A ROÇADEIRA COSTAL PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO	POWER MAX	40,00	40,00
42	04	PÇ	CORRENTE DE CORTE 1/4", 1.1MM/0.043 COM 32 FACAS PARA MOTOPODA STIHL HT 75	DMAX	58,88	235,52
47	500	M	FIO DE NYLON REDONDO ESPESSURA 3,0MM PARA ROÇADEIRA	POWER MAX	0,50	250,00
51	05	PÇ	LIMITADOR 1" PARA ROÇADEIRA COSTAL 503901802	POWER MAX	5,18	25,90
52	04	PÇ	LIMATÃO PARA CORRENTE DE MOTOPODA ¼	BAHCO	8,40	33,60
54	04	PÇ	LÂMINA REFIL PARA SERROTE PODADOR DA MARCA TRAMONTINA: EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO-DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE-COMPIMENTO DA LÂMINA DE 13"/33.0MM	TRAMONTINA	80,99	323,96
56	05	UND	RASTELO DE FERRO COM CABO PARA JARDIM 14 DENTES	MINASUL	14,13	70,65
57	10	UND	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO PARA JARDIM - VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA	MAX	12,25	122,50
62	04	PÇ	SACHO 2 PONTAS COM CABO	SCHNEIDER	18,00	72,00
64	01	PÇ	TESOURA DE PODAR GALHO GROSSO, DO TIPO BICO DE PAPAGAIO COM CABO DE AUMENTO	TRAMONTINA	64,10	64,10
67	03	PÇ	VASSOURÃO, 37CM, TIPO ESCOVÃO, COM CABO REFORÇADO	COMPEL	15,53	46,59

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

R f or  
JMP



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valores.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

R F R  
JMC



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no Art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste Instrumento serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, Funcionais Programáticas nº 20.60802311.034 e nº 20.60802312.051, Categorias Econômicas: nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) e nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

R F  
JHC



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

R F d  
dele



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 77 da Lei nº 8.666/93 e também do Art. 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 23 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**

**CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI**  
**LEANDRO VIEIRA DA SILVA**  
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas

1.   
Nome: Marcelo Augusto Monzani  
R.G.: 28.407.478-0

2.   
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira  
R.G.: 17.885.368-9



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

**DETENTORA DA ATA:** CASA DAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 181 /2.020.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ferramentas e equipamentos, utilizados na manutenção das praças e áreas verdes do município, em atendimento à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Sílvio Rogério de Moraes OAB/SP nº 145.171/ procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, 23 DE outubro DE 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria Cristina Castiglioni Roque

Cargo: Diretora de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CPF: 027.756.768-80 RG: 17885341

Data de Nascimento: 20/02/1966

Endereço residencial completo: RUA 24 de Outubro, 300 apto 12 – Centro, Descalvado/SP

E-mail institucional: seapa@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: cristinacastiglioni@hotmail.com

Telefone(s): 19-3583-3052

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849. Centro. Descalvado-SP. CEP. 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA DA ATA:**

Nome: Leandro Vieira da Silva

Cargo: Administrador

CPF: 368.969.438-82 RG: 45.639.389-4

Data de Nascimento: 09/05/1988

Endereço residencial completo: Rua Jocelina Tereza de Souza nº 180 – Jardim Nova Terra, Sumaré/SP  
CEP 13179-023

E-mail institucional: vendas@casadasferramentasmatao.com.br

E-mail pessoal: vendas@casadasferramentasmatao.com.br

Telefone(s): (19) 3803.8188

Assinatura: \_\_\_\_\_